



PREFEITURA DE CAMARAGIBE

PUBLICADO *atris*
Data 30/10/2010
da
Assinatura

Lei nº *457*/2010

O Prefeito de Camaragibe, faço saber que o povo da cidade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei.

Ementa:

Dispõe sobre a alteração do art. 22 da Lei 364/2008, que define a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Camaragibe-Pernambuco.

Art. 1º. O art. 22 da Lei 364/2008, que define a estrutura organizacional e plano de cargos , carreira e vencimentos (PCCV) do Poder Legislativo de Camaragibe, passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 Fica instituída para os servidores,a jornada de trabalho, correspondente a 30 (trinta) horas semanais, com ressalva para os ocupantes de cargos em comissão cuja jornada de trabalho será definida pela Mesa Diretora.

Art. 2º. - Esta emenda entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe, *26* de outubro de 2010.


João Lemos
Prefeito

Recebeu
CÂMERA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - 30/10/2010 12:33 00000175

PUBLICADO
26 : *10* : *2010*